

EDITAL nº 01/2023
PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, no uso de suas atribuições que lhe foram instituídas pela Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011, que foi alterada pelas Lei nº 8.884, de 06 de abril de 2018; Lei nº 9.629/2021, comunica a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para a eleição dos representantes da SOCIEDADE CIVIL junto ao COMSEA, para o mandato da gestão 2023 e término em 2025, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, órgão consultivo, que promove ações conjuntas para elaboração de políticas públicas que visem à garantia do direito humano à alimentação e nutrição adequada, bem como, articular, acompanhar e monitorar a implementação e a convergência das ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como, zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O COMSEA é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa do direito humano à alimentação e nutrição adequada e reconhecida relevância social no que se refere à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O COMSEA é composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 1/3 (um terço) representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) representantes da Sociedade Civil, num total de 08 (oito) membros do Poder Público e 16 (dezesesseis) membros da Sociedade Civil, conforme dispõem o art. 4º da Lei Municipal nº 8.884/2018, Lei nº 9.629/2021 que alterou a Lei nº 7.066/2011.

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º. O processo eleitoral será conduzido pela mesa diretora, constituída pelo(a) Presidente do COMSEA e pelo(a) Primeiro(a) Secretário(a).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. Poderão candidatar-se para Conselheiras e Conselheiros representantes da sociedade civil junto ao COMSEA, para o biênio 2023-2025, os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, em pleno gozo dos direitos políticos, devendo todos eles representarem entidades sindicais, associações de classe profissionais e empresariais, movimentos populares organizados, associações comunitárias ou de organizações não governamentais, instituições de ensino e pesquisa, de instituições religiosas de diferentes expressões de fé e entidades sociais, sendo por elas indicados.

Conforme distribuição redigida na Lei nº 8.884 de 06 de Abril de 2018:

“Art.4º - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e de outras esferas estaduais e federais afetas ao tema, a serem eleitos dentre seus pares, sendo:

- a) **04** (quatro) representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais;
- b) **08** (oito) representantes dos movimentos populares organizados, de associações comunitárias ou de organizações não governamentais;
- c) **04** (quatro) representantes de Instituições de ensino e pesquisa, de instituições religiosas de diferentes expressões de fé e entidades sociais existentes no Município”.

Art. 5º - Para a realização da eleição dos membros da sociedade civil o COMSEA deverá enviar convite às entidades sindicais, associações de classe profissionais e empresariais, movimentos populares organizados, associações comunitárias ou de organizações não governamentais, instituições de ensino e pesquisa, de instituições religiosas de diferentes expressões de fé e entidades sociais, que direta ou indiretamente, estejam envolvidas com questões inerentes às finalidades do Conselho, para que estas indiquem representantes para participarem da eleição do COMSEA.

§ 1º. Os representantes indicados pelas entidades acima relacionadas deverão, no ato de sua inscrição, estar de posse da carta de indicação firmada pelo presidente ou diretor da entidade que representará.

§ 2º. Na carta/ofício deverá constar a indicação de, ao menos, dois membros para representar cada entidade, sendo um titular e outro suplente.

Art. 6º. As inscrições ficarão abertas do período de **03 de julho a 03 de agosto de 2023**, e as documentações solicitadas deverão ser enviadas em arquivo (pdf) para o *e-mail* do Conselho: comsea@piracicaba.sp.gov.br.

Parágrafo Único. Caso o número de entidades inscritas seja inferior a 16 (dezesesseis), o prazo poderá ser prorrogado pelo Conselho e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º. Para as inscrições, os candidatos deverão enviar, por *e-mail* a carta/ofício de indicação da organização e a ficha de indicação.

§ 1º - As inscrições deferidas e/ou indeferidas, deverão ser divulgadas no Diário Oficial do município até o dia 11 de agosto, com prazo de três dias para apresentação de recursos ou cumprimento de exigências.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 8º. A eleição dos representantes ao COMSEA será realizada no dia **23 de agosto de 2023, às 14 horas na Casa dos Conselhos, na rua Joaquim André, nº 895, bairro Centro, Piracicaba/SP.**

§ 1º Abertos os trabalhos da Assembleia Geral, os membros do mandato que se finda poderão fazer uma apresentação sobre as atribuições do COMSEA e as realizações da gestão que se encerra, para somente após iniciar as votações.

Art. 9º. A eleição se dará por voto direto e secreto entre as pessoas representantes das entidades presentes e deferidas no processo de inscrição.

Art. 10º Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.

Art. 11 - A cédula oficial de votação será impressa pelo COMSEA, nela contendo o nome de todos os candidatos habilitados em ordem alfabética e por seguimento.

§ 1º. No verso da cédula deverá constar a rubrica do Coordenador, ou alguém por ele/ela designado/a.

§ 2º. Ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao eleitor para assinalar com um X o nome dos candidatos de sua preferência, podendo votar em até, no máximo, o número de vagas de cada seguimento: 04 (quatro) votos para representantes

de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresárias; 08 (oito) votos para representantes de movimentos populares organizados, de associações comunitárias ou de organizações não governamentais; 04 (quatro) para representantes de instituições de ensino e pesquisa, instituições religiosas e entidades sociais.

§ 3º. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrito ou símbolo, bem como a marcação de mais que a quantidade de votos por seguimentos, conforme elencado no parágrafo anterior, acarretará na nulidade do voto.

Art. 12 - Encerrada a votação, os votos da urna serão apurados pela mesa diretora.

Art. 13 - Concluída a apuração, todo o material utilizado, bem como a Ata com o resultado será entregue ao Presidente do COMSEA.

Art. 14 - Após o encerramento da votação, a coordenação do COMSEA proclamará o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Art. 15 - Havendo empate no número de votos, haverá nova votação para os empatados, e caso o empate persista, será feito sorteio dos representantes das entidades empatadas.

Art. 16 - O resultado da votação será registrado em Ata lavrada no próprio local e subscrita pelo(a) Secretário(a) e pelo(a) Presidente do COMSEA.

DO MANDATO

Art. 17 - O mandato dos Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, junto ao COMSEA será de 02 (dois) anos.

§ 1º. O Conselheiro eleito deverá ter disponibilidade de horário para participar de reuniões do COMSEA, e demais atividades.

§ 2º O Conselheiro eleito é representante da Entidade que o indicou, porém, caso venha a se desligar do Conselho ou da entidade antes do término do seu mandato, a vaga será ocupada pelo seu suplente ou, se este também estiver impedido, por pessoa indicada pela respectiva entidade.

**DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA**

Art. 18 - Os Conselheiros eleitos tomarão posse a partir da publicação do decreto de nomeação assinado pelo Poder Executivo, atribuição conferida ao Prefeito da cidade.

Art. 19 - Compete ao Poder Executivo, através de seu Prefeito, dar posse aos Conselheiros eleitos do COMSEA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela mesa diretora do COMSEA.

Art. 21 - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 22 - As reuniões ordinárias ocorrem mensalmente na Casa dos Conselhos, rua Joaquim André, nº 895, Centro, Piracicaba/SP, com a duração de aproximadamente duas horas. O horário e dia da semana serão definidos na primeira reunião, após a posse.

Art. 23 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Cláudia Renata Novolette

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Piracicaba, 03 de Julho de 2023.

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município
Piracicaba, 03 de julho de 2023.

Euclidia Maria Bombo Lacerda Fioravante
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – SOCIEDADE CIVIL TITULAR

Nome do(a) Candidato(a):

Data Nascimento:/...../.....

Documentos:

RG:

CPF:

Endereço(completo):

Bairro:

Município:

Município:

Município:

Telefone(com DDD):

Telefone(com DDD):

Telefone(com DDD):

E-mail:

Instituição que representa:

Profissão / Cargo:

Tempo de vínculo com a entidade:

Assinatura do Candidato

Eu, _____ RG

nº _____, CPF nº _____, indico como candidato(a) a
conselheiro de direito do COMSEA a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou
diretor) com esta entidade desde ____/____/____. Declaro estar ciente e de acordo em
dispensar o funcionário no seu horário de trabalho, sempre que necessário, para o desenvolvimento de atividades no
COMSEA

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente

FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – SOCIEDADE CIVIL SUPLENTE

| | | |
|------------------------------------|-------------------|------|
| Nome do(a) Candidato(a): | | |
| Data Nascimento:/...../..... | | |
| Documentos: | | |
| RG: | CPF: | |
| Endereço(completo): | | |
| Bairro: | | |
| Município: | Estado: | CEP: |
| Telefone(com DDD): | Celular(com DDD): | |
| E-mail: | | |
| Instituição que representa: | | |
| Profissão / Cargo: | | |
| Tempo de vínculo com a entidade: | | |

Assinatura do Candidato

Eu, _____
_____, RG nº _____, CPF _____ nº _____,
_____, indico como candidato(a) aconselheiro de direito do COMSEA a pessoa
acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor) com esta entidade desde
_____/_____/_____. Declaro estar ciente e de
acordo em dispensar o funcionário no seu horário de trabalho, sempre que necessário, para o desenvolvimento de
atividades no COMSEA

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente